



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3123/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

FIXA PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL
Nº 3043/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 3043/2014 de 19 de agosto de 2014, que alterou a Lei Municipal nº 2130, de 16 de dezembro de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à contar de 12 de julho de 2013, posse do último Conselho Tutelar.*

***Parágrafo único** – Os direitos gerados pelo artigo 3º serão pagos com seus valores nominais.”*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 08 de dezembro de 2015.

Jovelino José Baldissera

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO